



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 02 – PROEX/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2015
SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO AO PROGRAMA DE
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA SESu/MEC - PROEXT 2016-2017**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Interna de Propostas de Programas e Projetos para submissão ao PROEXT 2016, a ser realizada no período de 10 a 20 de abril de 2015, em conformidade com o EDITAL PROEXT 2016 – PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO MEC/SESu, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/proext>.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Este edital tem por objetivo estabelecer critérios e condições para a seleção interna de propostas de programas e/ou projetos de Extensão que serão submetidos ao Programa de Extensão Universitária PROEXT 2016 – MEC/SESu.

1.2. O PROEXT 2016 – MEC/SESu é um instrumento que abrange programas e projetos de Extensão Universitária, com ênfase na formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito das Instituições Federais, Estaduais, Municipais e Comunitárias de Educação Superior, tendo como objetivos:

1.2.1. Apoiar as Instituições Públicas de Ensino Superior no desenvolvimento de programas e projetos de Extensão, que contribuam para implementação de políticas públicas e o fortalecimento da Extensão Universitária.

1.2.2. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade da extensão universitária na formação dos alunos associando a sua natureza pedagógica à missão das instituições de Educação Superior Públicas e Comunitárias.

1.2.3. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da Educação Superior.

1.2.4. Contribuir para a melhoria da qualidade de educação brasileira por meio do contato direto dos estudantes extensionistas com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

1.2.5. Dotar as Instituições Públicas e Comunitárias de Educação Superior de melhores condições de gestão de suas atividades acadêmicas de Extensão para os fins prioritários enunciados nesse programa.

2. Das Definições

2.1. Entende-se por Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade por alunos de graduação orientados por um ou mais professores dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2. Entende-se por Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos orientados por um ou mais professores da instituição.

2.3. Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. Das Responsabilidades

3.1. Cada *Campus* será responsável por encaminhar suas propostas impressas e por e-mail em tempo hábil, através dos Setores de Extensão ou equivalentes para a Pró-Reitoria de Extensão (proex@ifam.edu.br; assunto: Proposta para submissão ao PROEXT/MEC/SISu 2016).

3.2 Cada coordenador será responsável por sua proposta apresentada, de acordo com as linhas temáticas e critérios estabelecidos no edital.

3.3. É de inteira responsabilidade dos coordenadores dos programas e/ou projetos apresentarem suas propostas nos Setores de Extensão dos *Campi* e o cadastro no sistema <http://www.sisproext.mec.gov.br>.

3.4. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará pelos prazos não cumpridos, conforme o Edital PROEXT 2016.

4. Das Condições de Participação

4.1. As condições para participação no presente edital estão em conformidade com as que estão definidas no EDITAL PROEXT 2016 – MEC/SESu, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=490id%3D12243option%3Dcom_contentview%3Darticle, ressaltando que:

4.1.1. As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, em especial as políticas sociais e envolver os estudantes de graduação regularmente matriculados no IFAM.

4.1.2. As atividades estudantis de extensão deverão obrigatoriamente estar vinculadas a um curso específico, ser acompanhadas por pelo menos um professor.

4.1.3. Os programas e projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza

acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil.

4.1.4. Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de Extensão com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s): PPC/Campus e com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI http://200.129.168.182:4030/projects/caf_ctdk.

4.1.5. A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com o título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo do IFAM, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado.

4.1.6. Somente alunos de graduação do IFAM poderão ser bolsistas.

4.1.7. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ter na sua composição necessariamente professores e estudantes da graduação do IFAM.

4.1.8. O IFAM poderá concorrer ao financiamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por programa no Edital PROEXT 2016 - MEC/SESu.

4.1.8.1. Será desclassificada a proposta que claramente não observar o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas.

4.1.8.2. O planejamento orçamentário deverá ser fiel aos objetivos da proposta.

4.1.8.3 É recomendável a aproximação com instituições parceiras visando captação de recursos, assim como à capacitação de pessoal (em articulação com os projetos desenvolvidos pela Instituição e pela sociedade) com vistas à futura autonomia de ações.

4.2. Os programas de extensão aprovados e contemplados com recursos poderão ter sua vigência estabelecida de 01/01/2016 até a data de 31/12/2016.

4.3 Os projetos de extensão aprovados e contemplados com recursos poderão ter sua vigência estabelecida de 01/01/2016 até a data de 31/12/2017.

5. Dos Temas

5.1 Os programas e projetos deverão concorrer em uma das 20 (vinte) linhas temáticas apresentadas no item 5.2., podendo abranger, no entanto, um ou mais dos subtemas relacionados e detalhados no Edital PROEXT 2016 - MEC/SESu (http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=490id%3D12243option%3Dcom_contentview%3Darticle)

5.1.1. Os programas que integram mais de uma linha temática deverão ter um coordenador principal e serem cadastrados em apenas uma das linhas temáticas.

5.2. As Linhas Temáticas relacionadas abaixo foram extraídas da Tabela 2.5.1. do EDITAL PROEXT 2016 – MEC/SESu.

LIMITE DE PROGRAMAS E PROJETOS ENCAMINHADOS, POR LINHA TÊMÁTICA		
Linhas Temáticas	Número Máximo de Projetos encaminhados pelo IFAM por Linha Temática	Número Máximo de Programas encaminhados pelo IFAM por Linha Temática
Linha 1: Educação	2	2
Linha 2: Cultura e Arte	2	2
Linha 3: Pesca e Aquicultura	2	2
Linha 4: Promoção de Saúde	2	2
Linha 5: Desenvolvimento Urbano	2	2
Linha 6: Desenvolvimento Rural	2	2
Linha 6: item 4.6.4. Estágios Interdisciplinares de Vivência - EIV	1	0
Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza	2	2
Linha 8: Geração de Trabalho e Renda por meio do apoio e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários	2	2
Linha 9: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	2	2
Linha 10: Direitos Humanos	2	2
Linha 11: Promoção da Igualdade Racial	2	2
Linha 12: Mulheres e relações de gênero	2	2
Linha 13: Esporte e Lazer	2	2
Linha 14: Comunicação	2	2
Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água	2	2
Linha 16: Justiça e direito dos indivíduos privados de liberdade	2	2
Linha 17: Ciência, Tecnologia e Inovação para inclusão social	2	2
Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais	2	2
Linha 19: Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a	2	2
Linha 20: Modernização da gestão pública	2	2
NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS PELO IFAM	41 projetos	40 programas

6. Da Elaboração da Proposta

6.1. As propostas direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) deverão atender às diretrizes específicas apresentadas no item 4 deste Edital e em conformidade com as condições de participação apresentadas no item 4, do EDITAL PROEXT 2016 –

MEC/SESu.

6.2. Os documentos integrantes da proposta deverão atender as seguintes exigências:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme o Anexo I deste Edital.
- b) Preenchimento do formulário de submissão de proposta de programa e/ou projeto conforme o Anexo II deste Edital;
- c) Preenchimento do formulário presente no Anexo III deste Edital, contendo o orçamento completo, equipe executora e cronograma.
- d) Envio do Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias nos formatos “.doc“ e “.pdf”.

6.3. Conforme o Edital PROEXT 2016 do MEC/SESu a aplicação dos recursos previstos nos orçamentos das propostas deverão considerar as seguintes orientações:

6.3.1. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFAM, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional, implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua, acompanhamento e avaliação, disseminação de resultados e pesquisas realizadas, devidamente justificados.

6.3.2. O IFAM deverá conceder bolsas de extensão aos alunos de graduação, conforme previsto na Lei 12.155, de 23/12/2009 regulamentada pelo Decreto 7.416 de 30/12/2010.

6.3.3. Os gastos com materiais de consumo previstos nos programas e projetos devem estar vinculados ao desenvolvimento dos mesmos e devidamente justificados.

6.3.4. É proibida a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar.

6.3.5. É proibida a aplicação de recursos para participação em eventos internacionais.

6.3.6. É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

6.3.7. É permitido o pagamento de diárias e passagens a professores e alunos, desde que associado à atividade de ensino, que obedeça ao princípio de indissociabilidade entre ensino e extensão, que o gasto seja discriminado em categoria de programação e que se destine a professores e alunos pertencentes ao quadro do conveniente ou à administração federal, vinculado ao objeto de convênio.

6.3.8. É proibida a realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3.9. Quando for o caso, os programas e projetos deverão especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização.

6.3.10. É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como eventos, coquetéis, festas e afins.

6.3.11. A concessão do apoio financeiro obedecerá aos limites propostos, de acordo com o item 2.4 ao item 2.9 do Edital PROEXT2016 - MEC/SESu.

6.4. As propostas selecionadas e direcionadas ao PROEXT2016 - MEC/SESu deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- a) Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade;
- c) Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro de projeto didático- pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;
- d) Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;
- e) Integração com o ensino de graduação.
- f) Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI;
- g) As propostas que comprovadamente tiverem as atividades de extensão previstas no PPC, com créditos e avaliação previstos no currículo, receberão pontuação extra;

7. Análise e julgamento da proposta

7.1. Caberá à PROEX, através da Comissão de Seleção Interna de Propostas para o Programa de Extensão Universitária, a análise e julgamento das propostas para serem encaminhadas ao MEC.

7.2. A Comissão de Seleção Interna de Propostas para o Programa de Extensão Universitária do presente edital será composta por consultores *ad hoc*, com formação acadêmica e experiência com programas e projetos de extensão, oriundos do corpo docente do IFAM e de outras instituições.

7.2.1. Não poderão participar da avaliação, professores que participarem como coordenadores neste Edital.

7.2.2. Os professores que, tendo enviado proposta concorrente a este Edital de 2016, participarem da avaliação, terão suas propostas desclassificadas.

7.3. Será considerado como quesito eliminatório o não atendimento às condições previstas no presente Edital.

7.4. Conforme estabelecido no edital PROEXT 2016 MEC/SESu, a previsão das propostas de extensão que estiverem de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) dos estudantes participantes corresponderá até 10% da nota máxima e servirá como critério de desempate.

7.4.1. A proposta que não estiver prevista no PPC poderá obter no máximo 90% da

pontuação final.

7.4.2. A proposta que não apresentar explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa do município, órgão ou comunidade atendida poderá obter, no máximo, 90% da pontuação possível.

7.4.3. Para fins de julgamento fica estabelecido, a título de paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 0,0 (zero) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos quesitos que compõem a Tabela de Pontuação a seguir:

Quesitos	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
1. Condições de participação	Eliminatório		
2. Atendimento ao tema	Eliminatório		
3. Adequação orçamentária	Eliminatório		
4. Previsão no projeto pedagógico do curso	0,0	10,0	0.10
5. Natureza acadêmica	0,0	10,0	0.25
6. Relação com a sociedade	0,0	10,0	0.10
7. Declaração do município, órgão ou comunidade atendida	0,0	10,0	0.10
8. Caracterização e justificativa da proposta	0,0	10,0	0.05
9. Clareza de objetivos e metas	0,0	10,0	0.05
10. Adequação e qualidade da metodologia	0,0	10,0	0.05
11. Caracterização do público alvo	0,0	10,0	0.10
12. Viabilidade do cronograma de execução	0,0	10,0	0.05
13. Acompanhamento e avaliação	0,0	10,0	0.05
14. Qualificação da equipe executora	0,0	10,0	0.05
15. Adequação da infra-estrutura	0,0	10,0	0.05

7.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma (Σ) das notas atribuídas pela Comissão de Seleção Interna de Propostas para o Programa de Extensão Universitária multiplicada pelos seus respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $P = \Sigma (a \cdot p)$, onde:

P = pontuação final da proposta;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

7.6. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, em cada uma das Linhas Temáticas, respeitado o limite dos recursos orçamentários disponíveis do Programa de Extensão Universitária.

7.7. Segundo o Edital PROEXT 2016 - MEC/SESu, será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atender ao quesito 1, 2 e 3 da tabela de pontuação e que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação

7.8. À Comissão de Seleção Interna de Propostas para o Programa de Extensão Universitária deste edital reserva-se o direito de desclassificar propostas que se

revelarem inexequíveis, ou que estiverem em desacordo com este Edital e/ou o Edital PROEXT 2016 - MEC/SESu.

7.9. Em função do número de projetos inscritos neste edital, durante o processo de análise, a Comissão de Seleção Interna de Propostas para o Programa de Extensão Universitária deste edital, percebendo potencialidade em algum programa ou projeto, poderá recomendar adequações na proposta para fim de encaminhamento ao MEC.

7.10. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos quesitos a seguir, descritos em ordem de prioridade:

7.10.1. Previsão no projeto pedagógico do curso;

7.10.2. Natureza acadêmica;

7.10.3. Relação com a sociedade;

7.10.4. Caracterização e justificativa da proposta;

7.10.5. Clareza de objetivos e metas.

7.11. O resultado do presente edital não garante aprovação ao Edital PROEXT 2016 – MEC/SESu, mas, a sua indicação institucional. Caberá à PROEX a emissão de documento comprobatório da situação de aprovado institucionalmente aos programas e/ou projetos selecionados no presente edital.

8. Inscrição das propostas

8.1. A inscrição das propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:

8.1.1. Envio do Curriculum Lattes atualizado (nos formatos .doc e .pdf) e a proposta de ação com o preenchimento dos Anexos I, II e III que deverão ser encaminhados, nos formatos .doc e .pdf, para o e-mail da Pró-Reitoria de Extensão (proex@ifam.edu.br) indicando no campo assunto: Proposta para submissão ao PROEXT/MEC/SISu 2016 ou entregues em CD (formato doc. e pdf.), na própria Pró- Reitoria de Extensão, no seguinte endereço: Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) - Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, Manaus/AM. CEP: 69025-010 até a data de 20/04/2014 às 17h.

8.2. Após o resultado final do presente edital será de responsabilidade dos coordenadores dos programas ou projetos aprovados neste Edital de Seleção Interna, conforme instruções da PROEX, proceder ao cadastramento da proposta aprovada na Plataforma Eletrônica PROEXT MEC, para fins de efetivação da inscrição no Programa de Extensão Universitária (PROEXT 2016 – MEC/SESu no endereço eletrônico: <http://sisproext.mec.gov.br/admin/>

9. Cronograma

EVENTOS	DATAS E PRAZOS
Lançamento do Edital de Extensão	10/04/2015
Inscrição das propostas	Até 20/04/2015
Divulgação do resultado provisório	23/04/2015
Interposição de recursos (on-line)	24/04/2015 até às 17 horas
Divulgação do resultado definitivo	27/04/2015
Inscrição no sistema do MEC das propostas aprovadas no presente edital	27 a 28/04/2015

10. Das Disposições Finais

10.1. O IFAM fará divulgar em sua página na Internet, www.ifam.edu.br, sempre que forem necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

10. 2. A organização deste processo de seleção será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão do IFAM.

10.3. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.4. As situações não previstas neste Edital de Extensão serão analisadas pela Comissão de Seleção Interna de Propostas para o Programa de Extensão Universitária deste edital e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

10.5. A interposição de recursos se dará exclusivamente por meio eletrônico, conforme o Anexo IV.

10.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Extensão e Produção da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) ou pelo telefone (92) 3306-0032/0033/0034 ou ainda pelo endereço eletrônico proex@ifam.edu.br.

10.7. Os resultados provisório e final serão divulgados no endereço eletrônico www.ifam.edu.br, conforme a data apresentada no item 9 deste Edital.

10.8. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do programa ou projeto deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFAM, e em conformidade item 6.3 do presente edital.

10.9. O IFAM destinará recursos de diárias e passagens aos coordenadores dos programas e projetos aprovados no âmbito do PROEXT 2016, para participarem do Encontro Nacional do PROEXT, em Brasília, que deverá ocorrer no segundo semestre de

2016, em data a ser divulgada oportunamente, com o objetivo de fornecer subsídios para o desenvolvimento da política nacional de extensão.

10.10. Para maiores esclarecimentos aos proponentes é obrigatória a leitura do EDITAL do Programa de Extensão Universitária (PROEXT 2016) – MEC/SESu, disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=490id%3D12243option%3Dcom_contentview%3Darticle

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus (AM) 10 de abril de 2015.

SANDRA MAGNI DARWICH
Pró-Reitora de Extensão